



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**

**PROCESSO INTERNO Nº 2297/2020**

**1. OBJETO:** Alienação de bens imóveis a título oneroso sob regime de concessão, sendo 04 (quatro) sepulturas localizadas no Cemitério Municipal de Sabará, nas quadras 05 (cinco) e 06 (seis) e mais duas sepulturas na quadra 08 (oito), conforme descrição e especificações constantes no anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 2.573/2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021.

**2. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia **16/04/2021**

HORÁRIO: até às **09h00min**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sabará, situada na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

**3. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: **16/04/2021**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sabará, situada na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

**4. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ou na sala da Comissão de Licitação.

**5. ESCLARECIMENTOS:** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Comissão de Licitação no sobredito endereço ou através do e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br), ou do telefone (31) 3672-7677, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min. Os possíveis esclarecimentos ou retificações poderão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas Gerais.



## **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do presente Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para alienação de bens imóveis a título oneroso sob regime de concessão, sendo 04 (quatro) sepulturas localizadas no Cemitério Municipal de Sabará, nas quadras 05 (cinco), 06 (seis) e mais duas sepulturas na quadra 08 (oito), conforme descrição e especificações constantes no anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 2.573/2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021, conforme Anexo I, deste Edital e critério de julgamento **MAIOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

## **2 - OBJETO**

**2.1** - 1. Alienação de bens imóveis a título oneroso sob regime de concessão, sendo 04 (quatro) sepulturas localizadas no Cemitério Municipal de Sabará, nas quadras 05 (cinco), 06 (seis) e mais duas sepulturas na quadra 08 (oito), conforme descrição e especificações constantes no anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 2.573/2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021.

**2.2.** Os interessados poderão visitar os imóveis a serem alienados a partir da data de publicação do edital, e até o último dia útil anterior à data de realização do certame, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo agendar a visita na Gerência de Materiais e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (31) 3671-3011, exceto no(s) sábado(s), domingo(s) ou feriado(s).

**2.2.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Relação das sepulturas para outorga de concessão:

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV - modelo de declaração

Anexo V – Termo de concessão

## **3. ÁREA SOLICITANTE**

**3.1.** O órgão solicitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Administração que fiscalizará e acompanhará a execução contratual.

## **4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1** Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) desta



Prefeitura, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Rua Comendador Viana n.º 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais.

**4.2** As pessoas físicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, jornal de circulação municipal e/ou regional e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

**4.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.4** As respostas da Comissão de Licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.5** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Presidente da Comissão, que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

**4.5.1** As impugnações deverão vir acompanhadas da cópia do Ato Constitutivo da entidade interessada e da cópia do RG e CPF do seu representante legal.

**4.6** A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.7** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**4.8** O pronunciamento da Comissão de Licitação será enviado ao impugnante por e-mail, no prazo de 3(três) dias uteis e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação somente pessoas físicas, maiores e civilmente capazes, sendo vedada a concessão de mais de uma sepultura a cada adquirente.

**5.2** Efetivada a venda a um dos cônjuges, não pode o outro obter nova concessão na



constância do casamento, qualquer que seja o seu regime de bens.

**5.2.1** Não poderá participar da presente licitação:

**5.2.1.1** Estejam em cumprimento de penalidades de suspensão do direito de licitar com este órgão;

**5.2.1.2** Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.1.3** Não atendam ao estipulado no item **5.1** deste título.

**5.3** Faculta-se aos interessados em participar da presente licitação realizar vistoria no Cemitério Municipal, sito a Rua Onésimo dos Santos, nº 28, Centro, Sabará.

**5.4** A observância das vedações do item **5.2.1** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA**  
**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"**

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA**  
**ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**

## **7 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, até a data e horário previstos na fl.1 deste Edital.

**7.1.1.** O Município não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos neste Edital.



**7.2.** Conforme autorização da Lei Federal nº 8987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, será observada a inversão das fases no julgamento desta licitação.

**7.3.** A Comissão procederá a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e classificará as ofertas do maior valor para o menor valor apresentado.

**7.3.1.** Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

**7.3.2.** Suspensa a sessão, a classificação das propostas comerciais poderá ser publicada no Diário Oficial “Minas Gerais”, “Diário Oficial da União”, jornal de circulação municipal e/ou regional e no site desta Prefeitura, ficando o envelope Documentação de Habilitação sob a guarda da Comissão, devidamente lacrado e rubricado no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**7.3.3.** Na hipótese de a Comissão não publicar a classificação das propostas comerciais no Diário Oficial “Minas Gerais”, “Diário Oficial da União”, jornal de circulação municipal e/ou regional, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da fase de proposta comercial, a ser comunicada com antecedência mínima de 24h00min, mediante aviso no site desta Prefeitura ou outro meio que garanta ciência às licitantes, ocasião em que poderá ser aberto o envelope Documentação de Habilitação.

**7.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos:

**7.4.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**7.4.2.** Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**7.4.3.** Após a decisão dos recursos interpostos.

**7.5.** A abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

**7.6.** Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação designar local diverso da entrega dos envelopes Documentação e Proposta Comercial para abertura deste.



**7.7.** Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**7.8.** A desclassificação da licitante na fase de proposta importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**7.9.** Ultrapassada a fase de classificação das propostas e aberto o envelope de habilitação não caberá a inabilitação por motivos relacionados à fase de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.10.** O licitante poderá ser representado por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, conforme modelo abaixo, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sabará, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

*OBS.: Esta procuração deverá ser emitida de forma que identifique a proponente e deve ser apresentada com firma em cartório.*

**7.11.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.

**7.12.** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação fora dos envelopes, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

**7.13.** A não apresentação do credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome do participante.



**7.14.** O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**7.16.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **8 - PROPOSTA COMERCIAL**

### **8.1 - ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**8.1.** A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões (conforme modelo Anexo III), contendo:

**8.1.1.** Dados do licitante devidamente preenchidos;

**8.1.1.1.** Lote escolhido e valor proposto, que não poderá ser inferior ao mínimo estipulado para o tipo do lote.

**8.1.1.2.** Validade da proposta, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data limite para entrega das propostas;

**8.2** – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**8.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**8.4** - Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este edital.

## **9- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.1** - Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no envelope “Documentação de Habilitação” são:

**9.1.1.1** Cópia da Carteira de identidade (RG);

**9.1.1.2.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);



**9.1.1.3.** Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários Municipal, em nome do interessado e com validade em vigor, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, não sendo aceitos protocolos.

**9.1.1.4.** Declaração sob as penas da lei de que não possui impedimento de participar da presente licitação, aceitação das regras do Edital e ciência da localização e condição do terreno. (conforme modelo Anexo IV).

**9.2** - Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das operações e transações inerentes ao procedimento licitatório, ainda que representado por intermédio de procurador.

**9.3** - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.3.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

**9.4** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

**9.5** - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

**9.6** - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **10 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Item 9, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope proposta comercial, respectivo.

**10.2** - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

**10.3** - Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou





c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## **11 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

**11.2** - Após abertura dos envelopes Proposta Comercial e durante a fase em que serão avaliadas, a Comissão de Licitação examinará o atendimento da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.3** - A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**11.4** - A Comissão deverá entregar ao licitante vencedor, no final da sessão, uma Guia de Autorização, para retirada da Guia de Arrecadação Municipal, junto a Gerência de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda.

## **12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**12.1** - A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93.

**12.2** - Interposto recurso, será dada ciência às licitantes através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, conforme o caso. Os licitantes interessados poderão protocolar suas contrarrazões, dentro do prazo legal, a fim de impugnar recurso interposto.

**12.3** - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I - Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, aos cuidados da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

II - Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado;

IV - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação, à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais;



V - O Município não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 11.3.IV e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

VI - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Após analisar o Processo Licitatório, a autoridade competente deliberará sobre a validade do procedimento e o homologará o certame, após ser adjudicado a concessão ao licitante vencedor.

**13.2** - A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial.

### **14 – DO PAGAMENTO DOS BENS**

**14.1** - O pagamento do bem adquirido na licitação será à vista, ou a prazo, conforme detalhamento do item **14.3**.

**14.2** – Para emissão da Guia de Arrecadação Municipal, o licitante vencedor deverá apresentar na Gerência de Receitas, da Secretaria Municipal de Fazenda, Guia de Autorização, emitida pela Comissão Permanente de Licitação, constando nome do licitante vencedor, endereço, o valor e a forma de pagamento.

**14.3** - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento diretamente em uma das agências bancárias credenciadas pela Prefeitura Municipal de Sabará, através da Guia de Arrecadação Municipal a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da realização da concorrência, optando por uma das seguintes formas de pagamento:

I – À vista, 100% do valor da proposta, em até 10 (dez) dias contados da data do certame;

II – À prazo, em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela recolhida previamente à assinatura do Termo de Concessão, e as seguintes, em pagamentos mensais e sucessivos de igual valor.

**14.4** – Caso o vencedor não cumpra com as obrigações de pagamento, nos prazos estabelecidos



nos itens anteriores, será aplicado as seguintes penalidades:

**I** - Advertência, aplicada por escrito;

**II** - Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**V** - A sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

**14.5** – O licitante vencedor deverá entregar cópia da guia de arrecadação devidamente quitada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do depósito.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

**15.1** - O licitante vencedor deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair o direito de concessão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2**- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas deste Edital.

**15.3**- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **15.5. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

**15.5.1.** - A concessão outorgada será por prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão.

## **16. – DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO**



**16.1-** A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpeleção ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2-** Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do terreno concedido, o Beneficiário da Concessão será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades.

**16.3 -** A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Beneficiário da Concessão não promova a manutenção regular do terreno, deixe-o em estado de abandono ou que não pague as taxas de manutenção e conservação por 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados.

**16.4 –** A taxa de manutenção anual será de **06 (seis)** UFPMS, Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Sabará.

## **17. – DO VALOR E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**

**17.1-** Caso ocorram atrasos no pagamento pela Concessão outorgada, por culpa do Beneficiário da Concessão, poderá a Concedente cobrar juros legais e multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor da parcela, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda, rescindir o contrato.

**17.2** O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 -** A participação dos licitantes implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências da proposta vencedora ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

**18.2 -** Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabará ([www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)) para amplo conhecimento.

**18.3 -** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre os bens a serem alienados poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Patrimônio, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-340 ou pelo e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

[patrimônio@sabara.mg.gov.br](mailto:patrimônio@sabara.mg.gov.br) ou pelos telefones (31) 3671-3011, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**18.4** - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo), observado o disposto no neste Edital.

**18.5** - O imóvel objeto desta concessão será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do licitante vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

**18.6** - A documentação do imóvel está à disposição dos interessados nos dias e horários de expediente, na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-340.

**18.7** - Reserva-se a Comissão o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**18.8** - Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sabará e que compõem o presente edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

**18.9** - Antes da concessão do bem, a Prefeitura Municipal de Sabará poderá, de acordo com o interesse público, revogar esta licitação, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**18.9.1** - Na hipótese de anulação, o licitante vencedor não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**18.10** - Todo e qualquer tributo que venha a incidir sobre o item licitado será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor.

**18.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**18.12** - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Relação das sepulturas para outorga de concessão:

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV - modelo de declaração

Anexo V – Termo de concessão

Sabará, 16 de março de 2021.

Hélio César Rodrigues de Resende  
Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

1 – OBJETO: Alienação de bens imóveis a título oneroso sob regime de concessão, sendo 04 (quatro) sepulturas localizadas no Cemitério Municipal de Sabará, nas quadras 05 (cinco), 06 (seis) e mais duas sepulturas na quadra 08 (oito), conforme descrição e especificações constantes no anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 2.573/2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021.

1.1. Os terrenos aqui licitados somente serão concedidos às pessoas físicas, se destinando exclusivamente para a construção de jazigos ou sepulturas.

1.2. Os tipos e localização dos terrenos estão descritos no Anexo II deste Edital.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A proximidade do município de Sabará com a capital do Estado, trouxe um reflexo de crescimento populacional que impacta e desafia o poder público municipal frente às novas e crescentes demandas da população. Uma delas é a questão da necessidade de viabilizar cemitérios e jazigos para atendimento aos seus munícipes. No nosso cemitério da sede, a população vem nos demandando a necessidade de alienarmos jazigos perpétuos. Somos muito procurados com pedidos de túmulos, e por sermos uma cidade histórica com fortes padrões tradicionais, esta questão se evidencia e corrobora para a crescente necessidade de outorga de jazigos à população.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas físicas, maiores e civilmente capazes, sendo vedada a concessão de mais de uma sepultura a cada adquirente.

3.1.1. Efetivada a venda a um dos cônjuges, não pode o outro obter nova concessão na constância do casamento, qualquer que seja o seu regime de bens.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este órgão;

3.2.2. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.3. Faculta-se aos interessados em participar da presente licitação realizar vistoria no Cemitério Municipal, sito na Rua Onézimo dos Santos, nº 28 – Centro.

### **4 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Gerência de Patrimônio, localizado à Rua Comendador Viana, 119, Centro, através do telefone (31)



3672-7732/3671-3011. Em caso da não solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos e/ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.2 A pesquisa de mercado do objeto ofertado, está estabelecido no Termo de Referência, do Processo Interno 2297/2020, pela Gerência de Patrimônio.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A Secretaria Municipal de Administração é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Sabará, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitada, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

## 6 – DO VALOR E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

7.1- O valor a ser pago pela outorga da Concessão deverá ser recolhido previamente à assinatura do Termo de Concessão, de acordo com o item **14.3**.

7.2. Caso ocorram atrasos no pagamento pela Concessão outorgada, por culpa da Concessionária, poderá a Concedente cobrar juros legais e multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor da parcela, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda, rescindir o contrato.

7.3. O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

8.1 - A concessão pública deverá ser lavrada em até 10 (dez) dias, contados da convocação a ser efetuada pela Prefeitura de Sabará, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Minas Gerais

8.2 - As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1– O comprador que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto sujeita-se a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.



**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

RELAÇÃO DAS SEPULTURAS E PREÇO MÍNIMO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO:

<b>TIPO</b>	<b>ITEM Nº/ LICITAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DAS SEPULTURAS</b>
Sepultura	01	7.234,64	Quadra nº 05 Campa nº 178
Sepultura	02	7.234,64	Quadra nº 06 Campa nº 177
Sepultura	03	7.234,64	Quadra nº 08 Campa nº 154
Sepultura	04	7.234,64	Quadra nº 08 Campa nº 090





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Pela presente, apresento proposta para concessão de uso do ITEM nº \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
pelo qual ofereço a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

A forma de pagamento será:

- ( ) I – À vista, 100% do valor da proposta em até 10 (dez) dias contados da data do certame;
- ( ) – À prazo, em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela recolhida previamente à assinatura do Termo de Concessão, e as seguintes, em pagamentos mensais e sucessivos de igual valor.

A presente proposta tem validade de 90 dias.

Obs: Propostas com valor inferior ao estipulado para os itens do objeto serão desclassificadas.

Sabará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA – NOME COMPLETO**



**ANEXO IV**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei:

- 1 . Que não estou impedido(a) de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não sou declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não me encontro sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir minha regular participação na presente licitação.
- 2 . Que aceito todas as regras e condições constantes no **Edital de Licitação nº 024/2021**, Modalidade Concorrência.
- 3 . Que estou ciente da localização e condições do local escolhido, da exclusividade do uso do local para a construção de jazigo ou sepultura, bem como da proibição de sua transferência, salvo as hipóteses legais.

Sabará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**\*\*\* Este documento deverá constar no Envelope nº 01 - Documentos, devidamente preenchido, datado e assinado.**

**Não é necessário reconhecimento de firma**



**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE SEPULTURA**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ, PROMITENTE CONCESSIONÁRIA**, com sede na Rua D. Pedro II, nº 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e o **BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO PESSOA FÍSICA**: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade R.G. nº xxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado à (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de concessão de sepultura, de acordo com a Lei Municipal 2.573 de 22 de dezembro de 2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que a PROMITENTE CONCESSIONÁRIA é legítima possuidora de 01 (uma) sepultura localizada no Cemitério Municipal de Sabará, na quadra xx (xx), conforme resultado da Licitação nº \_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 2.573/2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da presente transação é feito pelo preço de R\$ xxxxxxx (Valor), pago de acordo com o item **14.3**, deste Edital de Licitação nº.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que a PROMITENTE CONCESSIONÁRIA se compromete a entregar o objeto da concessão livre, ficando daí a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO o pagamento de todos os valores necessários ao desimpedimento do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica acordado entre a PROMITENTE CONCESSIONÁRIA e O BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO, que o objeto transacionado PERMANECERÁ em propriedade da PROMITENTE CONCESSIONÁRIA. A utilização e manutenção será de caráter perpétuo, desde que o Beneficiário da Concessão cumpra todas as regras editais, e em especial, a Lei 2.573, de 22 de dezembro de 2020 e Lei Complementar Nº 061/2021, de 04 de março de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA** Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do OBJETO DA CONCESSÃO, o BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO será notificado para que regularize a situação da mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO não promova a manutenção regular do local, deixando-o em estado de abandono ou que não pague as taxas de manutenção e conservação devidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A taxa de manutenção anual será de 06 (seis) UFPMS, Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Sabará.

**CLÁUSULA NONA:** Todos os compromissos assumidos neste Termo de Concessão são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, fazer sempre, boa e valiosa ao presente Termo de Concessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Concessão, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, xxxxx de de 2021.

**Wander José Goddard Borges**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Beneficiário da Concessão  
R.G.

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_